Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-457/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7572/2007
PROTOCOLO	:	880551
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
RESPONSÁVEL	:	DALTON DE SOUZA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO - 008/2007
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 15 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - "CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Dalton de Souza Lima, para, com base no Inciso II do Artigo 311 e Inciso I, segunda figura, do Artigo 312, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ALTERAR a convicção formada no comando do item "1" e SUPRIMIR o comando condenatório da multa imposta na Decisão Simples nº 02/0211/2009, de folhas 270, com os efeitos práticos de DECLARAR A REGULARIDADE E LEGALIDADE da etapa de Execução da Despesa do Contrato nº 08/2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corguinho e a microempresa José Silvério Luiz de Oliveira, e ISENTAR a Recorrente da cominação de multa.

2 - Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, DECLARAR extinto o processo e DETERMINAR seu arquivamento, com as cautelas de estilo.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces